

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:

QUESTÃO 1:

Analisando-se o instrumento convocatório, verificou-se que esta Administração pretende contratar empresa para prestar APENAS manutenção corretiva nos portais detectores de metais, sendo limitado a 40 manutenções pela duração do contrato (5 anos).

Ocorre que, a realização de manutenções preventivas semestrais em portais detectores de metais é essencial para a vida útil do equipamento.

Desta forma, questiona-se, este Tribunal não pretende contratar manutenções preventivas? Por qual motivo?

QUESTÃO 2:

O item 5.3, do TR, determina que a quantidade de manutenções está limitada a 40, por toda a duração do contrato (5 anos, conforme item 1.2, do TR).

*5.3. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** dos equipamentos será realizada em qualquer das unidades do TRE-MG, elencadas **no item 5.4 deste Termo de Referência**, em quantidade estimada máxima de até 40 (quarenta) chamados durante o período de validade deste contrato, fazendo-os voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem quaisquer ônus, para o CONTRATANTE, quanto a materiais, partes e peças a serem substituídas.*

Desta forma, questionamos:

1. Há limite para intervenções por equipamento? (ex. 2 manutenções corretivas por equipamento durante os 5 anos de contrato).
2. Acaso as 40 manutenções contratadas sejam realizadas antes do término do termo contratual, a contratada poderá recusar o atendimento, ou esta Administração pagará a manutenção avulsa?

QUESTÃO 3:

O certame tem como objeto a manutenção corretiva de portais detectores de metais.

Ocorre que, por vezes, há necessidade de troca de peças, não estando estas previstas no certame.

Desta forma, entendemos que:

1. eventuais peças que sejam necessárias, serão adquiridas diretamente por este E-Tribunal. Está correto este entendimento? Favor esclarecer e fundamentar.
2. Acaso a resposta do questionamento acima seja positiva, a contratada deverá emitir relatório indicando qual a peça necessária? Qual o prazo para envio do relatório?
3. Acaso a contratada possua a peça indicada em estoque, esta Administração realizará o pagamento da peça via reembolso?

QUESTÃO 4:

O certame tem como objeto a manutenção corretiva de portais detectores de metais.

Esta Administração menciona no item 3.1, do TR que:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Existem atualmente neste Tribunal dezessete (17) unidades de portal detector de metais - PDM em funcionamento.

Duas unidades da marca Oceania, modelo alta sensibilidade 11 zonas, foram adquiridas em 2019 para os imóveis que abrigam os cartórios eleitorais das regiões de Venda Nova e do Barreiro.

Uma unidade da marca Magnetec, modelo MAG XXI 600/15P, adquirida em 2020 e instalada na portaria do prédio Anexo I.

Uma unidade da marca Magnetec, modelo MAG XXI 600/HD, adquirida em 2021 e instalada na portaria do Edifício Mozart.

Quatro unidades da marca Magnetec, modelo MAG 300/8P, adquiridas em 2014, instaladas nas portarias dos prédios Pio Canedo (duas unidades), Sede e Anexo II (Centro de Apoio).

E outras 09 unidades METTUS DX 8S 8Z 15 zonas WP, adquiridas em 2023 e instalados nas CAEs de Contagem, Betim, Ribeirão das Neves e Justinópolis, Juiz de Fora, Governador Valadares, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia.

Nas 08 unidades instaladas nos prédios da capital foram realizadas manutenções preventivas em outubro/25, e não foi necessária manutenção corretiva.

Nas 09 unidades instaladas nos prédios do interior (CAEs de Contagem, Betim, Ribeirão das Neves e Justinópolis, Juiz de Fora, Governador Valadares, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia) não foram realizadas manutenções preventivas ou corretivas desde a instalação em 2023. Os equipamentos estão desligados.

É necessária a contratação de nova empresa especializada para realizar a manutenção corretiva, sempre que necessária, nos portais detectores de metais instalados nas portarias dos prédios do TRE-MG, nesta capital e no interior.

A verificação do porte de objetos metálicos por pessoas e, que esses objetos possam ser usados como armas dentro dos prédios do tribunal, é uma medida de segurança preventiva que busca proteger o patrimônio público, aumentar a segurança de magistrados, servidores, colaboradores e eleitores.

Desta forma questiona-se:

1. Os equipamentos instalados nos prédios da capital, estão em pleno funcionamento?
2. Qual a empresa que realizou as manutenções preventivas nos equipamentos instalados na Capital em outubro/2025?
3. Dos equipamentos instalados nos prédios do interior (que estão desligados e sem manutenção desde 2023), eles foram testados recentemente? Possuem condições/necessidade de reativação?
4. Dos equipamentos instalados nos prédios do interior (que estão desligados e sem manutenção desde 2023), alguma vez foram utilizados?

QUESTÃO 5:

A contratação compreende 40 intervenções pelo período de 5 anos.

Assim, questionamos:

1. Os pagamentos serão realizados por intervenção (ex. no mês x foram realizadas 2 manutenções, que deverão ser pagas) ou o pagamento se dará de outra forma?
2. Em sua proposta, a licitante deve inserir o valor individual de cada manutenção?

Ex.: R\$ 90.000,00 valor estimado / R\$ 40 intervenções = R\$ 2.250,00 por manutenção

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Sendo essa as dúvidas oriundas da análise do instrumento convocatório, aguardamos pelo seu esclarecimento.

RESPOSTAS

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, obtivemos as seguintes respostas:

QUESTÃO 1:

- Este Tribunal **não pretende** contratar manutenções preventivas.
- A motivação para a não contratação das manutenções preventivas é a constatação de que elas não estão produzindo o efeito esperado, ou seja, evitar que o equipamento venha a falhar. Analisando as manutenções ocorridas nos últimos 5 anos podemos observar que as manutenções corretivas estão acontecendo em intervalos de tempo muito curtos (em muitos caso com menos de um mês) após a realização da manutenção preventiva. Também não há nos manuais dos referidos equipamentos orientação para que este tipo de manutenção seja realizada.
Cabe observar ainda que se trata de equipamento eletro eletrônico, fixo, sem partes móveis, portanto não há desgastes físicos de peças.

QUESTÃO 2:

- Não há limite para intervenções por equipamento.
- A Contratante pagará todas as manutenções corretivas realizadas. No caso das 40 manutenções contratadas serem realizadas antes do término do termo contratual, será analisada a possibilidade de aditar o contrato

QUESTÃO 3:

- 1 - A Contratada fornecerá toda e qualquer peça necessária para fazer com que o equipamento volte a funcionar. Os custos destas peças já estarão incluídos no valor unitário de cada intervenção, definido em contrato.
- 2 - A Contratada deverá emitir em cada manutenção, de forma individualizada por equipamento, relatório/recibo contendo os serviços realizados e a relação de peças trocadas. Um representante da Contratante acompanhará os serviços e assinará o relatório/recibo, que posteriormente terá uma cópia anexada juntamente com a nota fiscal ao processo de liberação do pagamento dos serviços. Já ocorre desta forma nos contratos de manutenção atuais.
- 3- A contratada não fará pagamento por peças ou serviços individualizados. O pagamento será unitário e individualizado por equipamento mantido, no valor definido em contrato. Não haverá previsão contratual para "reembolso" de quaisquer serviços ou peças.

QUESTÃO 4:

- 1 - Não. Um portal instalado no prédio Pio Canedo está com problema. O equipamento está ligado.
- 2 - A empresa Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda presta esta manutenção atualmente.
- 3 - Os equipamentos instalados nos prédios do interior não foram testados recentemente. Não é possível afirmar as condições de cada equipamento individualmente.
- 4 - Todos os equipamentos instalados nos prédios do interior foram ligados e testados para fins de recebimento e pagamento do fornecedor.

QUESTÃO 5:

- 1 - Os pagamentos serão realizados por intervenção. Deverá ser observado apenas o período de garantia após cada intervenção, que seguirá o código de defesa do consumidor.
- 2 - Sim, o licitante deverá fornecer o valor individual de cada manutenção, já incluídos neste valor todos os custos necessários para que o equipamento objeto da intervenção volte a operar dentro dos padrões do fabricante.